

**EDITAL Nº 2025.19, SELEÇÃO PARA
MENSAGEIRO PARA ATENDIMENTO NO
SERVIÇO DE HOTELARIA DO COMPLEXO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SOBRAL (HOTEL VISCONDE)**

O Diretor Geral da Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), **Pe. Raimundo Nonato Leonardo Bastos** e o Gerente de Recursos Humanos **Sr. José Carlos Marinho Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente Edital e convocam os interessados que possuem o perfil para participarem da seleção para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, de **MENSAGEIRO DE HOTEL** para atenderem aos serviços de hotelaria da Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde).

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Objetivo:

O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em Regime Celetista de profissionais com Ensino Médio Completo para atuarem na função de Mensageiro de Hotel.

1.2. Abrangência da Seleção

O presente edital terá sua aplicabilidade restrita às empresas **filiais** integrantes do **Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, conforme relacionadas a seguir:

I. Hotel Visconde, CNPJ nº 07.818.313/0005-24

1.3. Modalidade da Seleção

A seleção destina-se a profissionais na modalidade de ampla concorrência e para Pessoas com Deficiência Física – PCD.

1.4. Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo.

- I. Ser maior de 18 anos de idade (obrigatório);**
- II. Possuir Ensino Médio Completo (obrigatório);**
- III. Possuir curso de informática, com no mínimo 80h aulas (obrigatório);**
- IV. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB (obrigatório).**

1.5 Das Condições da Contratação:

- i. O contrato de trabalho, em caso de contratação, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(A) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde). Registre-se que a prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico durante a mesma jornada de trabalho, conforme a necessidade definida pela CONTRATANTE, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, conforme Súmula nº129, do Tribunal Superior do Trabalho.
- ii. Observa-se que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, consequentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- iii. É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no **item 1.4**.
- iv. A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregando no Hotel Visconde;
- v. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, Cartão de Vacinas atualizado com as vacinas para Hepatite B e Tétano atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão.

1.6 Das Atribuições do Cargo: Principais Atividades:

1. Acompanhar chegada e saída de hóspedes;
2. Organizar bagagens e orientar quanto às áreas públicas do hotel;
3. Transportar correspondências e documentos dentro e fora da instituição;
4. Manuseio de bagagens de hóspedes, incluindo carregamento e descarregamento de bagagens;
5. Efetuar serviços bancários e de correios;
6. Transmitir mensagens orais e escritas;
7. Realizar orientações aos hóspedes sobre as instalações do hotel e atrações locais;

8. Assistência na chamada de táxis e na organização de transporte para os hóspedes.
9. Manutenção da limpeza e organização das áreas comuns do hotel, como a recepção.
10. Recebimento, envio e entrega de correspondências e pacotes para os hóspedes.
11. Manter comunicação efetiva com outros departamentos, como recepção e limpeza, para atender às necessidades dos hóspedes de forma eficiente.
12. Monitorar a segurança das áreas comuns e relato de quaisquer problemas de segurança.

1.7. Do Salário Base

Em caso de admissão, os candidatos receberão, além do Salário Base os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas.

1.7.1 O Salário Base será no valor correspondente ao salário mínimo nacional, acrescido de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), valor concedido a título de antecipação salarial, de acordo com a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério de Trabalho e Emprego sob nº CE001120/2024.

Cargo	Salário Base
Mensageiro de Hotel	R\$ 1.518,00
Antecipação Salarial	R\$ 27,00
Remuneração Total:	R\$ 1.545,00

1.8. Da Carga Horária:

O Candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para assumir a função de **MENSAGEIRO DE HOTEL** do Serviço de Hotelaria do Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral (**Hotel Visconde**) deverá possuir disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, horas estas definidas para o cargo.

1.9. Do Cronograma:

Local das inscrições	As inscrições serão realizadas através do site do Hospital do Coração de Sobral no Portal Trabalhe Conosco. www.hcsobral.com.br
Horário e Período de inscrição	As inscrições serão realizadas no período de 22/10/2025 à 31/10/2025
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	03/11//2025
Período para recursos dos indeferimentos	04/11/2025
Divulgação oficial das inscrições após recursos	05/11/2025
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 05/11/2025 juntamente com o resultado oficial da 1ª Etapa.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do Hospital do Coração, www.hcsobral.com.br, no link “trabalhe conosco”.

2.2 No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção para **participar no processo de seleção na modalidade de ampla concorrência ou na modalidade PCD (Pessoa com Deficiência)**.

2.3. O Candidato só terá sua inscrição deferida/realizada se for enviado/anexados todos os documentos obrigatórios solicitados no item 4 (quatro).

2.4. No Ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados no ANEXO I.

2.5. Não será permitido que o candidato realize a entrega de documentos complementares depois da realização de sua inscrição.

2.6. Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o **candidato terá o prazo 00h01min do dia 22/10/2025 até às 23h59min do dia 31/10/2025** para realizar o envio dos

documentos obrigatórios exigidos neste edital.

3. DO LIMITE DE INSCRIÇÕES

O número de participantes será limitado a 100 (cem) inscrições, serão consideradas as que concluírem todos os pré-requisitos, ou seja, o envio de todos os documentos obrigatórios, necessários para o deferimento da inscrição. Desse modo, caso o(a) candidato(a) que encaminhar a documentação solicitada no prazo estipulado e já tenha ultrapassado o número de 100 (cem) inscrições que já tenham enviado toda a documentação obrigatória, terá sua inscrição indeferida.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS

4.1 A relação completa dos documentos exigidos para a inscrição no cargo de Mensageiro de Hotel encontra-se disponível no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente/obrigatoriamente através da página de inscrição no processo seletivo, não sendo permitido o envio por qual quer outro meio de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de

500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.2.O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação;

5.3.O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no anexo II do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

5.4.A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei;



5.5. A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) do Hotel Visconde;

5.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004;

5.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência;

5.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado.

5.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais

5.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO II devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção.

6.2. As etapas de seleção que ainda não possuem datas para sua realização serão divulgadas no site do Hospital do Coração (<https://hcsobral.com.br>), conforme informado no item 1.9 deste edital.

6.3. O processo seletivo será constituído de 04 (quatro) etapas:

1º Etapa: Inscrições e Análise Documental (deferimentos);

2º Etapa: Prova Escrita de Raciocínio Lógico;



3º Etapa: Aplicação de teste psicológico;

4º Etapa: Entrevista e prova prática.

6.3.1. 1ª ETAPA: Análise Documental: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no **ITEM 4**. A ausência de um dos documentos obrigatórios resultará no indeferimento da inscrição;

6.3.2. 2º ETAPA: Prova escrita:

- I. A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação.
- II. O exame consistirá em teste de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões abrangendo conhecimentos específicos de raciocínio lógico. Todas as questões terão peso igual, de forma que a soma dos acertos poderá atingir até 10 (dez) pontos.
- III. O conteúdo programático da prova seguirá o disposto no ANEXO III deste Edital.
- IV. A prova terá duração de 3 (três) horas e será aplicada nas dependências do Hospital do Coração.
- V. O candidato deverá realizar a prova utilizando caneta esferográfica de corpo transparente, nas cores preta ou azul. Não será permitida a utilização de qualquer tipo de material de consulta, tampouco a interferência ou participação de terceiros no decorrer da avaliação.

6.3.3. 3º ETAPA: Aplicação de teste psicológico: Os(as) candidatos(as) classificados nas etapas anteriores serão submetidos(as) à aplicação de **teste psicológico**, com foco na avaliação de aspectos comportamentais, cognitivos e de personalidade compatíveis com as atribuições do cargo.

- I. A aplicação será realizada por profissional habilitado (psicólogo(a) devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia), utilizando testes reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- II. Esta etapa terá **caráter exclusivamente classificatório**, sendo atribuída apenas a ordem de classificatória de acordo com desempenho do(a) candidato(a) em relação ao perfil exigido para o cargo, conforme critérios técnicos da avaliação, que será utilizada para a composição da classificação final da respectiva etapa de seleção.



III. A não participação nesta etapa implicará na **eliminação do(a) candidato(a)** do processo seletivo.

6.3.4. 4ª ETAPA: Entrevista: As entrevistas serão presenciais e serão realizadas no **Hotel Visconde**, em data e horário previamente informados aos(às) candidatos(as) classificados(as) nas etapas anteriores.

I. Esta etapa terá **caráter eliminatório**, com pontuação máxima de **10 pontos**.

II. Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota **mínima de 07 (sete) pontos**.

III. A entrevista será conduzida por banca composta por, no mínimo, **dois profissionais da área técnica ou de gestão**, com base nos seguintes critérios

6.3.5.1. Dos critérios para realização das entrevistas.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Capacidade Argumentativa (comunicação)	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização no Atendimento	0 a 2 pontos
Qualidade e Sustentabilidade dos Serviços	0 a 2 pontos
Conhecimentos Técnicos de Hotelaria	0 a 2 pontos

Onde:

Nível	Pontuação	Descrição
Fraco	0 pontos	Não demonstra compreensão, apresenta respostas desconexas ou evasivas
Regular	0,5 a 01 pontos	Demonstra compreensão superficial ou limitada; respostas incompletas;
Bom	01 a 1,5 pontos	Demonstra clareza e conhecimento; respostas satisfatórias com exemplos básicos.
Excelente	Até 02 pontos	Respostas precisas, articuladas, demonstrando segurança e domínio sobre o tema.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Todos os resultados das etapas do certame serão divulgados exclusivamente através do site do Hospital do Coração (www.hcsobral.com.br) e/ou através do e-mail dos os e-mails dos candidatos cadastrados no ato das inscrições;



7.4.2. Os candidatos ao cargo definido neste edital de seleção poderão interpor/apresentar recursos em qualquer uma das etapas do processo seletivo, respeitando o cronograma oficial definido em edital e/ou divulgado juntamente com a divulgação dos resultados preliminares das etapas de seleção do referido edital;

7.4.3. Será divulgado juntamente com os resultados preliminares formulário para interposição/entrega de recursos;

7.4.4. Para interpor/apresentar recurso o candidato deverá enviar e-mail para selecoes@hcsobral.net.br em data e horário fixados no cronograma de cada etapa, sendo que, não serão aceitos recursos enviados para qual quer outro tipo endereço de e-mail e/ou outras formas de comunicação.

8. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO

SELETIVO:

8.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do resultado oficial final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Hotel Visconde Sagrado Coração de Jesus de Sobral.

8.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado da média aritmética das notas obtidas nas 2ª e 4ª etapa do processo seletivo.

8.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro a classificação da 3ª etapa.

8.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e devidamente convocado deverá realizar as competências previstas nas normas internas do Hotel Visconde e da Categoria Profissional no horário determinado para o exercício do trabalho.

8.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo:

- Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;

- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

9.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia de aplicação das provas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior.

10. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

10.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste Edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.

10.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente

Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.

10.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial.

10.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD:

- i. Confirmação da existência de tratamento;
- ii. Acesso aos dados;
- iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- v. Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados;
- vi. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
- vii. Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei.

10.7. Para formalizar alguma dessas solicitações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo por meio do setor de Recursos Humanos do Hotel Visconde.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que **NÃO** preencham os requisitos descritos neste edital.

11.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, **visa prover vagas para cadastro de reserva**, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde), usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço.

11.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, **deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados.**

11.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde) esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.

11.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde) poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.

11.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo a Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde) poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas.

11.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

11.7.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

11.7.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

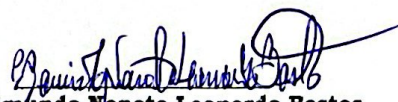
11.7.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

11.8. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

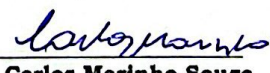
11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral do Complexo SCMS.

11.10. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde) não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Sobral - CE, 13 de outubro de 2025.



Pe. Raimundo Nonato Leonardo Bastos
Diretor Geral do CSMS



José Carlos Marinho Souza
Gerente de R.H do CSMS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO MOMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA MENSAGEIRO DE HOTEL, EDITAL 2025.19

Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente/obrigatoriamente através da página de inscrição no processo seletivo, não sendo permitido o envio por qualquer outro meio de comunicação.

CARGO	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
MENSAGEIRO DE HOTEL	1. Certificado e/ou declaração de conclusão do Ensino Médio (obrigatório);
	2. Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com no mínimo 80h/a (obrigatório);
	3. Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB (Obrigatório).
	4. Cópia do Currículo (Obrigatório)
	5. Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).
	Observação: Ao realizar a inscrição, é fundamental que seja atualizado as seguintes informações para contato: 1. N° Celular; 2. E-mail.

**ANEXO II - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS
ETAPAS DE SELEÇÃO PARA MENSAGEIRO DE HOTEL, EDITAL 2025.19.**

Orientações:

- 1- Preencher o Formulário com letra legível.
- 2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
- 3- **Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.**

Nome do Candidato/a: _____

Solicitação:

Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de **Seleção de Profissionais para atuarem na no cargo de Mensageiro de Hotel**, sou Pessoa com Deficiência e solicito providências necessárias para a realização da prova (2ª fase do processo seletivo), conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____

2. Tipo de impedimento:

3. O que precisa para realizar a prova?
(tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data

Responsável legal

Handwritten signature

**ANEXO III – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A SELEÇÃO DE
MENSAGEIRO DE HOTEL, EDITAL 2025.19.**

1. Problemas de Raciocínio Lógico Matemático.

18